



Regulamento de Registo e Utilização de Estacionamento

IXS Downhill Cup

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento define as normas de registo, acesso, utilização e funcionamento do parque de estacionamento da prova, aplicável a todos os visitantes, equipas e demais utilizadores.

Artigo 2.º – Definição de Parque de Estacionamento

O parque de estacionamento corresponde à área delimitada pela Organização para a imobilização de veículos ligeiros e motociclos, visando a ordenação do tráfego e a segurança de todos os participantes no evento.

Artigo 3.º – Período de Funcionamento

O parque estará operacional entre os dias 10 e 12 de abril de 2026.

O horário de funcionamento diário será das 08h00 às 22h00.

Artigo 4.º – Custos de Utilização

A utilização do parque de estacionamento está sujeita ao pagamento de uma taxa única de 5,00 € (cinco euros) por dia.

O pagamento deverá ser efetuado no ato do registo em www.bikepark.pt, ou à entrada do recinto, caso exista disponibilidade de espaços.

O título de acesso deve ser colocado de forma visível no para-brisas da viatura durante todo o período de permanência.

Atingindo o limite máximo de lugares de estacionamento, a organização efetuará a devolução da taxa de inscrição e informará o condutor do respectivo cancelamento.

Artigo 5.º – Ocupação dos Espaços

As viaturas devem ser estacionadas respeitando as instruções dos assistentes de recinto.

É estritamente proibido estacionar em vias de circulação, saídas de emergência ou áreas destinadas a veículos de socorro.

Artigo 6.º – Segurança e Responsabilidade



A Organização não se responsabiliza por furtos, roubos, danos ou acidentes que possam ocorrer com as viaturas ou objetos deixados no seu interior.

É da responsabilidade do condutor garantir que a viatura se encontra devidamente trancada e em condições de segurança mecânica (travão de mão acionado).

Artigo 7.º – Proibições e Conduta

No interior do parque de estacionamento é proibido:

- a) A circulação a velocidade superior a 20 km/h;
- b) A realização de manobras perigosas;
- c) O descarte de resíduos ou lavagem de viaturas;
- d) Pernoitar no interior dos veículos.

Artigo 8.º – Fiscalização e Penalizações

A Organização reserva-se o direito de remover, a expensas do proprietário, qualquer viatura que se encontre estacionada indevidamente ou que obstrua o trânsito.

O não pagamento da taxa de utilização ou o desrespeito pelas normas deste regulamento poderá resultar na expulsão do recinto.

Artigo 9.º – Disposições Finais

Situações omissas serão resolvidas pela Organização.

A entrada no parque de estacionamento implica a aceitação integral do presente regulamento.